



SÃO PAULO
Comissão de Estágio

São Paulo, 2019.

Pela presente, levo ao seu conhecimento que nos termos do disposto nos artigos 31 e 32 do Provimento nº 33/67, do Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, deverá encaminhar a esta Secretaria relatórios referentes às suas atividades, **anualmente a partir do início do estágio, neles constando os seguintes itens:**

APRESENTAÇÃO:

- Petição requerendo juntada dos relatórios;
- Relatório do advogado responsável pelo estágio, quanto aos trabalhos desenvolvidos e aproveitamento obtido, comportamento público e privado, com declaração de frequência;
- Xerox de anotações na carteira de trabalho ou, inexistindo esta, declaração do advogado responsável, especificando a situação de salário e horário de trabalho.

RELATÓRIOS:

- Seis comparecimentos, no mínimo, a cartórios, a audiências, onde houver Secretarias e Tribunais, bem como relatório manuscrito de cada comparecimento, em página tamanho ofício;
- Cópias de petições, razões e trabalhos jurídicos, que tenham sido preparados com o seu auxílio e assinados em conjunto com o advogado responsável pelo estágio;
- Cópias de procurações e substabelecimentos, especificando os processos onde foram juntados.

OBSERVAÇÕES:

Agendar Tribunal de Ética da OAB:

- Site www.oabsp.org.br; links: Tribunal de Ética; Sessão de julgamento.

Os relatórios deverão ser apresentados quando completar 01 (um) ano de carteira (contados a partir da data da inscrição), nesta Seção para encaminhamento à Seção de Comunicações Administrativas, para protocolizar.

Releva notar que o não cumprimento de tais exigências levará ao cancelamento de sua inscrição de estagiário.